



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

## PARECER N° 35/2025 – CEBES

Trata-se sobre o **Projeto de Lei nº 198/2025**, de iniciativa do Vereador Vagner José Chefer que “Concede-se o Título de Cidadão Honorário do Município de Araucária a Rizio Wachowicz, conforme específica”

### I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 198/2025 de autoria do vereador Vagner José Chefer que “Concede-se o Título de Cidadão Honorário do Município de Araucária a Rizio Wachowicz, conforme específica”

O referido Projeto de Lei vem acompanhado da justificativa “Prestamos honra e profunda gratidão a trajetória de um homem cuja vida se confunde com a história e o desenvolvimento de Araucária: Rizio Wachowicz, nascido em 4 de novembro de 1935, em Itaiópolis, Santa Catarina, filho de Romão e Martha Wachowicz. Chegou a Araucária ainda menino, em 1943, e aqui cresceu, estudou, construiu família e deixou um legado incomparável de dedicação ao bem público. Estudou no Instituto Sagrado Coração de Jesus, passou pelo Colégio Estadual do Paraná e formou-se engenheiro civil pela Universidade Federal do Paraná, em 1959, trajetória acadêmica que já demonstrava seu compromisso com o conhecimento, a liderança e o futuro. Casado com Carmem Krieger Wachowicz (in memoriam), com quem compartilhou uma vida de amor e valores sólidos, formou uma bela família com os filhos Marcos, Mônica, Martha Cristina e Fátima. Desde jovem, destacou-se como líder nato. Foi Secretário-Geral e Presidente do Diretório Acadêmico da UFPR, Presidente do Diretório Central dos Estudantes e membro ativo do movimento estudantil nacional. Já naquele tempo, mostrava sua vocação pública e seu espírito de serviço. Sua trajetória política foi marcada por três mandatos como Prefeito de Araucária: de 1969 a 1973, de 1977 a 1983 e de 1997 a 2000. Três momentos distintos da história do município, nos quais contribuiu decisivamente para seu progresso. Em suas gestões, promoveu a modernização da administração pública, criou departamentos fundamentais e investiu com seriedade nas áreas de urbanismo, infraestrutura, educação, saúde, assistência social e desenvolvimento rural. Destacam-se, entre tantas realizações, a ampliação da iluminação pública, o início da rede de abastecimento de água, a valorização da zona rural e o incentivo ao magistério com a realização do primeiro concurso público municipal. Demonstrou sensibilidade ao preservar a memória de Araucária, criando o Museu TingüiCuera, restaurando a Capela de São Miguel, incentivando o civismo e instituindo símbolos marcantes como o escudo, o hino e a bandeira do Município. Foi também líder em entidades civis, como o Rotary Club, onde foi presidente em 1984, e a Sociedade União Juventus. Como presidente nacional da Braspol, defendeu com orgulho a herança cultural de seus antepassados e prestou relevantes serviços à sociedade como engenheiro e servidor público. Por tudo isso, é mais do que justa e merecida a concessão do título de Cidadão Honorário de Araucária a esse homem que não apenas viveu nesta cidade, mas a transformou com visão, coragem, respeito e amor. Sua história permanecerá eternizada nas ruas que ajudou a abrir, nas pontes que construiu, nos valores que





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

defendeu e nas gerações que inspirou. Por estas razões, e ante os relevantes e meritórios serviços prestados pelo homenageado, ao Município de Araucária e aos cidadãos, conforme retratada na presente proposição, solicito apoio ao Douto plenário para aprovação do presente”

É o breve relatório.

## II - ANÁLISE

Compete a Comissão de Educação e Bem-estar Social, analisar a matéria que diga a respeito ao ensino, ao patrimônio histórico e cultural, à ciência, às artes e à assistência social.

*Art. 52º Compete*

(...)

*III - à Comissão de Educação e Bem-Estar Social, matéria que diga respeito ao ensino, ao patrimônio histórico e cultural, à ciência, às artes e à assistência social;*

Desta forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I – legislar sobre assuntos de interesse local;*

Verifica-se que a legislação municipal, discorre sobre o poder e a competência de autoria de Prefeito em Projetos de Lei, conforme o Art. 40, § 1º, b da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

*Art. 40. O processo legislativo compreende a elaboração de:*

*§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:*

*a) do Vereador;*

Verifica-se que o presente processo versa sobre a concessão de honraria, logo, relacionado ao patrimônio histórico do Município.

## III- VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que se verificou através do presente, no que compete à Comissão de Educação e Bem-estar Social, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do Projeto de lei 198/2025.

Assim, **SOU PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido à deliberação plenária para apreciação conforme o Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 15 de julho de 2025.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

**Relator – CEBES**

**LEANDRO ANDRADE  
PRETO**  
15/07/2025 16:29:27  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ARAUCÁRIA**  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2025 16:29:03 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO: <https://ic.ipm.com.br/pa8716bdcd65c>.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

**DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE**  
**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

**VOTAÇÃO DE PARECER**

Na reunião realizada no dia 05 de agosto de 2025 na Sala do Diprole da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores, Pedro Ferreira de Lima e Valter Fernandes, membros da Comissão de Educação e Bem-Estar Social, votaram favoráveis ao Parecer nº 35/2025-CEBES, referente ao Projeto de Lei nº 198/2025.

Araucária, 05 de agosto de 2025.



**PEDRO FERREIRA DE LIMA**

06/08/2025 08:50:08

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ARAUCÁRIA**  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



**SEBASTIAO VALTER  
FERNANDES**

06/08/2025 09:07:59

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ARAUCÁRIA**  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

